



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 307

Quinta-feira, 27 de agosto de 2020

Página | 1

PODER EXECUTIVO

<https://www.cajamar.sp.gov.br>

ATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

P.A. 4.043/2020- Pregão Presencial nº 47/2020

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura contratação de serviço especializado em procedimento cirúrgico de esterilização (castração) realizado com anestesia do tipo injetável, de acordo com a legislação do CRMV, com a identificação (microchipagem) de animais de pequeno porte – cães e gatos de ambos os sexos, incluindo fornecimento de materiais e equipamentos.

Tendo em vista o julgamento pelo Sr. Pregoeiro e Membros nos atos do processo supracitado, decido por HOMOLOGAR e ADUDICAR o Objeto licitado a favor da empresa: CLINICA VETERINARIA ESTIMAKÃO LTDA, vencedora dos itens: 01 com valor unitário de R\$ 179,00 (cento e setenta e nove reais); e item 02 com valor unitário de R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais).

Cajamar, 26 de Agosto de 2020 - Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR –IPSSC

CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

PORTARIA Nº 62, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

Fica concedido o benefício de PENSÃO POR MORTE aos beneficiários MARIA APARECIDA OLIVEIRA FERREIRA, portadora da cédula de identidade RG nº 15.77.814-4, inscrito no CPF nº 116.865.288-09 e RENATO HENRIQUE DA SILVA FERREIRA, regularmente inscrito no CPF nº 244.507.688-92 referente ao ex-segurado SANDRO RENATO FERREIRA, RG nº 25.960681-9, inscrita no CPF sob o nº 163.681.278-30; PA/Benefício nº: 2020.07.12409P; com efeitos financeiros retroativos à 13/05/2020.

ZELIA KORLASPKE SLABISKI

Diretora Executiva do IPSSC

Apostila Retificatória Nº 63, de 25 de Agosto de 2.020.

“Retifica valor de provento de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com direito a paridade e extensão de vantagens”

ZELIA KORLASPKE SLABISKI, Diretora Executiva do IPSSC – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando artigo 40, da Constituição Federal a época da concessão do benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, bem como PA nº 2010.03.0017P;

Considerando que o segurado está enquadrado no anexo VII (Lei Complementar Municipal nº 63/2005);

Considerando ainda a sanção e promulgação da LCM 162/2018, que dispõe alteração nos níveis de vencimentos constantes do anexo VII da LCM 63/2005,

Considerando que o segurado foi aposentado com base na regra de transição - Aposentadoria por Invalidez - Redação EC 41/2003, com direito à paridade e extensão de vantagens; no cargo de Guarda Municipal, nível A;

Considerando que o segurado teve seus vencimentos alterados pela apostila retificatória nº 02, de 20 de fevereiro de 2014, passando para o nível de vencimentos 08;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 307

Quinta-feira, 27 de agosto de 2020

Página | 2

Considerando decisão judicial transitada em juntado, proferida nos autos do processo nº 0004085-16.2011.8.26.0108, onde foi reconhecido o direito do segurando a promoção para o cargo de Guarda Municipal de Primeira Classe, devendo ser acrescido ao benefício do segurando, nos termos do anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 118/10, o percentual de 10% (dez por cento)

RESOLVE:

Artigo 1º Retificar os proventos com base no nível de vencimento do cargo efetivo no qual se deu APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, nível 8, referência A do Sr. GLAUCO ANDRE SOARES DE PUGAS, portador(a) do RG nº 22203778, e do CPF nº 149.857.248-07, com as devidas incorporações de R\$ 4194,85 (Dois mil e cento e cinquenta e cinco reais e trinta e nove centavos), acrescentando 10% (dez por cento) nos termos da decisão judicial transitada em juntado, proferida nos autos do processo nº 0004085-16.2011.8.26.0108, passando o valor do benefício para "nível 8, referência A", com as devidas incorporações R\$ 4.614,34 (Dois mil seiscientos e quatorze reais e trinta e quatro centavos).

Artigo 2º Esta retificação entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de Agosto de 2020.

Artigo 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, 25 de Agosto de 2020.

ZELIA KORLASPKE SLABISKI
Diretora Executivo do IPSSC

MARCELO RIBAS DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento de Benefícios



DIÁRIO OFICIAL

E-mail: diariooficial@cajamar.sp.gov.br

Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 - Distrito Sede
Cajamar/SP Tel. PABX (11) 4446 7699